



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Creche Modelo da Ladeira		
EMENTA: Recredencia a Creche Modelo da Ladeira, INEP 23262419, no município de Itapipoca, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5595978/2014	PARECER Nº 0634/2015	APROVADO EM: 03.08.2015

I – RELATÓRIO

Antônia Vanderlandia Henrique Santos, diretora da Creche Modelo da Ladeira, no município de Itapipoca, por meio do processo nº 5595978/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Terezinha Rodrigues de Lavor, s/n, Bairro Ladeira, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca, INEP nº 23262419, Ato de Criação nº 138/13 de 29.11.2013, em anexo no SISP.

Responde pela direção a professora Antônia Vanderlandia Henrique Santos, com Especialização em Orientação, Supervisão e Gestão Escolar, anexada a certidão de conclusão, e pela secretaria escolar, Maria Liduína Pereira Xavier, Registro nº 5017/92.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Menandro Alison Sales Rodrigues, CREA nº 50041, e Atestado de Salubridade, expedido por Ranielle Meire Ramos Teixeira, CRM nº 36843/5-D.

O acervo bibliográfico é constituído de 550 títulos para um total de 293 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e as deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

SF/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0634/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Creche Modelo da Ladeira, no município de Itapipoca, à autorização para o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 668/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire.

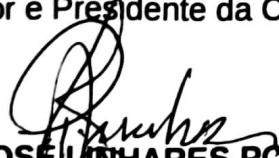
É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de agosto de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE